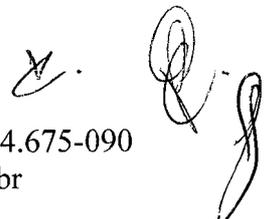


PROCESSO Nº 202000057000529

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2020, de prestação de serviços de segurança desta Centrais durante o estado de emergência em saúde pública decretada em virtude da Pandemia do Coronavírus.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia - Goiás, neste ato representada por sua Diretora-presidente, **Sra. VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES**, brasileira, casada, gestora pública, portadora da carteira de identidade nº 3157971, expedida pela SSP/GO (2ª via), inscrita no CPF/MF sob o nº 695.749.951-00 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, casado, veterinário, portador da carteira de identidade nº 1876464, expedida pela PC/GO (2ª via), inscrito no CPF/MF sob o nº 611.965.251-53, ambos residentes e domiciliados nesta capital, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.664.169/0001-53, estabelecida em Goiânia-GO, na Rua Apiacas, S/Nº, Qd. 29, Lt. 07, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.905-130, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **CLEYTON DA SILVA MENEZES**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 3210909-2588110, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 809.041.901-10, residente e domiciliado na Rua 42 s/nº Qd. 37 Lt. 17, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia-Goiás, CEP: 74.355-429, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, visando alterar os sócios da Empresa e seu nome Empresarial, bem como a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário nº 015/2020, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e no processo administrativo nº 202000057000529 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** visa alterar os Sócios da Empresa Guepardo e seu Nome Empresarial, bem como a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário, o fazendo no seguinte teor:

1) DA ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS

Foi Juntado como documento comprobatório da alteração a **5º alteração do Contrato Social** devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Goiás sob os nº 5260091674, onde:

CLEYTON DA SILVA MENEZES, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, filho de Geraldo Lopes de Menezes e Ana da Silva Menezes, nascido em 01/06/1975, portador da cédula de identidade nº 3210909-2588110, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 809.041.901-10, residente e domiciliado na Rua 42 s/nº Qd. 37 Lt. 17, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia-Goiás, CEP: 74.355-429; retira-se da sociedade o sócio **GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, divorciado, filho de Divino Antônio de Souza e Aparecida Conceição Ribeiro de Souza, nascido em 04/10/1985, portador da cédula de identidade nº 4498188 2º via expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 004.004.391-66, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/nº Qd. Área, Lt. 01, Apto 401 Bl. 06, Edifício Flora Park, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP: 74.976-020.

2) DA TRANSFORMAÇÃO, NOME EMPRESARIAL

CLEYTON DA SILVA MENEZES, único sócio, resolve **ALTERAR** o contrato social e transformar a **Sociedade Empresária Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, passando a ter como nome empresarial **GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**.

3) CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO - OBJETO

A especificação completa dos serviços, bem como a descrição da carga horária encontram-se inseridas no quadro abaixo:

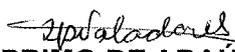
Detalhamento	Quantidade	Prazo para Realização
Posto de Vigilância Patrimonial – 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado, em turnos 6x1 horas – Armado – DAS 04:00H ÀS 13:00H DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA E DAS 04:00H às 11:00H AOS SÁBADOS.	06 (seis) postos	03 (três) meses

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento Originário do processo nº 202000057000529, não colidentes com este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Goiânia, 14 de Maio de 2020.


VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
Diretora-presidente


ROGÉRIO MARTINS ESTEVES
Diretor Administrativo e Financeiro


CLEYTON DA SILVA MENEZES
Representante Legal

Testemunhas:

01) _____ CPF: _____

02) _____ CPF: _____